

PORTARIA CRESS Nº. 55/2025 de 12 de novembro de 2025.

*Designa servidora e Assessoramento Jurídico
para auxílio à Comissão Eleitoral do Regional
nas Eleições 2026/2029.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 25ª
Região**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CFESS Nº 1117, de 03 de outubro de 2025 que institui o Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS;

CONSIDERANDO a responsabilidade legal e administrativa do CRESS-TO por todo o processo eleitoral no seu âmbito de jurisdição na forma do art. 9º do Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS;

CONSIDERANDO que já foram devidamente nomeadas as integrantes da Comissão Eleitoral por meio da Resolução CRESS-TO n. 541/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Jurídico do CRESS-TO, o advogado **Hugo Barbosa Moura**, inscrito na OAB-TO sob n.º 3083 para prestar apoio técnico-jurídico à Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins em todo o transcurso do processo Eleitoral que se aproxima, até sua respectiva finalização.

Art. 2º - Designar a servidora **Ananda Marques Fernandes Alves**, para prestar auxílio administrativo às atividades da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins, em todo o transcurso do processo Eleitoral que se aproxima, até sua respectiva finalização.

Parágrafo único – Fica desde já autorizada a referida empregada a realização de horas extras, em no máximo 2 horas por dia, para cumprimento das atividades atinentes ao processo eleitoral desde que previamente requeridas pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º - Fica determinada à Coordenação do CRESS a disponibilização de equipamentos (computadores, impressoras, celular e demais insumos), que sejam necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Regional Eleitoral, sempre que solicitado por esta.

Parágrafo Primeiro – O Regional disponibiliza, neste ato, a sala de reunião do Conselho Pleno do CRESS-TO para a execução de toda e qualquer atividade da Comissão Eleitoral, bastando, para tanto, prévia comunicação à Secretaria para os devidos preparos do espaço.

Parágrafo Segundo – Em caso de utilização em horário fora do expediente normal da entidade, informar a servidora designada para auxílio para adoção das medidas necessárias ao cumprimento.

Art. 4º - É de responsabilidade do Regional o custeio das despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Regional Eleitoral com relação à participação dos(as) seus(suas) integrantes, de acordo com a Resolução que dispõe sobre diárias, passagens e ressarcimentos, nos casos de sua ocorrência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



AURORA MORAES DOS SANTOS SILVA
Conselheira Presidente